



RESOLUÇÃO CU Nº 06/2005

Introduz alterações no Regimento do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná em decorrência da criação da Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL – DAS/UEL e seções que especifica.

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 50 do Estatuto e no artigo 15 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 12 do Regimento do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, aprovado pela Resolução CA nº 1969/1992, e no artigo 2º da Resolução CA nº 167/2002;

CONSIDERANDO a proposta do Hospital Universitário e os pronunciamentos contidos no processo nº 21384/2003;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Incluir o inciso VII no artigo 18 do Regimento do Hospital Universitário com a seguinte redação:

“VII. Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL – DAS/UEL”

Art. 2º Acrescentar, no Regimento do Hospital Universitário, a Seção VIII no Capítulo III – Competência, do Título V – Da Superintendência, vigorando com a seguinte redação:

“Seção VIII

Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL

Sub-Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39a. A Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL – DAS/UEL integra a Diretoria Superintendente e terá um Chefe de Divisão a ser indicado pelo Diretor Superintendente.

Parágrafo único. São requisitos para o cargo de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL:

- a) ser servidor de carreira da UEL há no mínimo dois (02) anos;
- b) formação de nível universitário concluído;
- c) regime de trabalho em período integral.

Sub-Seção II Das Finalidades

Art. 39b. A Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL tem por atribuição a prestação de serviços de atenção à saúde da comunidade universitária através da clínica médica, enfermagem e odontologia, operacionalizados por meio de atendimentos eletivos ou pronto-atendimento.

Sub-Seção III Da Estrutura

Art. 39c. A Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL compõe-se das seguintes seções:

- I. Seção de Atendimento Médico;
- II. Seção de Atendimento Odontológico;
- III. Seção de Atendimento de Enfermagem;
- IV. Seção de Recepção, Atendimento e Apoio Administrativo;
- V. Seção de Desenvolvimento de Programas de Prevenção e Promoção à Saúde.

Sub-Seção IV Da Competência

Art. 39d. A Seção de Atendimento Médico é responsável pela execução de atividades de assistência médica prestada à comunidade universitária do Campus e HURNP.

Art. 39e. A Seção de Atendimento Odontológico é responsável pela execução de atividades de assistência odontológica prestada à comunidade universitária do Campus e HURNP.

Art. 39f. A Seção de Atendimento de Enfermagem é responsável pela execução de atividades de assistência de enfermagem prestada à comunidade universitária do Campus e HURNP.

Art. 39g. A Seção de Recepção, Atendimento e Apoio Administrativo é responsável pela execução das atividades



de serviços gerais e de apoio administrativo prestados à comunidade universitária do Campus e HURNP.

Art. 39h. A Seção de Desenvolvimento de Programas de Prevenção e Promoção à Saúde é responsável pela execução de atividades com objetivo de prevenção e promoção da saúde da comunidade universitária do Campus e HURNP.

Sub-Seção V Das Atribuições

Art. 39i. Ao Chefe da Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL compete:

- I. normatizar os serviços da Divisão, estabelecendo normas, rotinas, instruções, ordens de serviço e ou outros documentos normativos;
- II. supervisionar, coordenar e dirigir as atividades de todos os serviços vinculados à Divisão;
- III. organizar as seções sob sua responsabilidade e coordenar o seu funcionamento;
- IV. promover as reuniões de caráter administrativo e científico da Divisão;
- V. estimular e incrementar o eficiente entrosamento entre os vários serviços da Divisão e entre esta e os demais setores do Hospital;
- VI. proporcionar e incentivar a educação continuada e treinamento de toda a equipe sob coordenação da Divisão;
- VII. submeter à apreciação da Direção do Hospital sugestões e críticas que visem o aprimoramento técnico e o melhor rendimento das atividades da Divisão;
- VIII. zelar pelo completo preenchimento do prontuário de todos os pacientes atendidos na Divisão;
- IX. propor a elaboração ou modificação de rotinas aos setores da Divisão;
- X. zelar, no âmbito da Divisão, pela fiel observância do respectivo Código de Ética vigente, dando à Direção ciência do não cumprimento de seus postulados;
- XI. elaborar sistema de controle e previsão de material e equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes;
- XII. executar outras atividades não previstas neste Regimento inerentes à Divisão."



- Art. 3º Extinguir a Divisão Médica, a Divisão de Enfermagem e a Divisão Odontológica da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução.
- Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Resolução CA nº 167/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de fevereiro de 2005.

Profª Lygia Lumina Pupatto

Reitora